

PORTARIA nº 217 de 20 de fevereiro de 2025

Transfere, renova e altera a outorga de direito de uso de Água Subterrânea de ANA CAROLINA BOSCOLI para DEYVIT JONES SONEGO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 185229/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 19 de fevereiro de 2025, acostado nas folhas nº 243 e 247 (f/v) do protocolo nº 8988/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Transfere, renova e altera a outorga de ANA CAROLINA BOSCOLI, inscrita no CPF sob nº 042.178.301-06, concedida pela Portaria nº 298 de 27/04/2018, publicada no DOE do dia 02/05/2018, para DEYVIT JONES SONEGO, inscrito no CPF sob nº 050.976.451-70, referente ao Processo 8988/2023, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Rancho Alegre, zona rural no município de Lucas do Rio Verde/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT ACB 01 – 13°23'11,48" de Latitude Sul e 56°6'6,90" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS

ACB 01 – 13°23'11,48" de Latitude Sul 56°6'6,34" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT DB 01 – 13°23'8,76" de Latitude Sul e 56°6'4,84" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS DB 01 – 13°23'8,97" de Latitude Sul 56°6'5,38" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT DB 02 – 13°23'8,16" de Latitude Sul e 56°6'1,61" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS DB 02 – 13°23'8,24" de Latitude Sul 56°6'1,06" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT DB 03 – 13°23'9,69" de Latitude Sul e 56°5'58,72" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS DB 03 – 13°23'9,93" de Latitude Sul 56°5'59,16" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VI – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII – O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de fevereiro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

07/03/25	00003	15	15	500	Jan/25
08/03/25	00003	15	15	500	Fev/25
09/03/25	00003	15	15	500	Mar/25
10/03/25	00003	15	15	500	Abr/25
11/03/25	00003	15	15	500	Mai/25
12/03/25	00003	15	15	500	Jun/25
01/04/25	00003	15	15	500	Jul/25
02/04/25	00003	15	15	500	Ago/25
03/04/25	00003	15	15	500	Set/25
04/04/25	00003	15	15	500	Out/25
05/04/25	00003	15	15	500	Nov/25
06/04/25	00003	15	15	500	Dez/25

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
Coordenadas Geográficas PT ACB 01 – 13°23'11,48" de Latitude Sul e 56°6'6,90" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	220	11	21	2.420	50.820
Fevereiro	220	15	15	3.300	49.500
Março	220	15	15	3.300	49.500
Abril	220	8	19	1.760	33.440
Maiο	220	14	30	3.080	92.400
Junho	220	17	26	3.740	97.240
Julho	220	19	27	4.180	112.860
Agosto	220	19	31	4.180	129.580
Setembro	220	12	30	2.640	79.200
Outubro	220	7	30	1.540	46.200
Novembro	220	9	27	1.980	53.4650
Dezembro	220	15	15	3.300	49.500

Tabela 02 – Captação Poço Tubular
Coordenadas Geográficas PT DB 01 – 13°23'8,76" de Latitude Sul e 56°6'4,84" de Longitude Oeste, SIRGAS
2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	200	11	21	2.200	46.200
Fevereiro	200	15	15	3.000	45.000
Março	200	15	15	3.000	45.000
Abril	200	8	19	1.600	30.400
Maiο	200	14	30	2.800	84.000
Junho	200	17	26	3.400	88.400
Julho	200	19	27	3.800	102.600
Agosto	200	19	31	3.800	117.800
Setembro	200	12	30	2.400	72.000
Outubro	200	7	30	1.400	42.000
Novembro	200	9	27	1.800	48.600
Dezembro	200	15	15	3.000	45.000

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT DB 02 – 13°23'8,16" de Latitude Sul e 56°6'1,61" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	225	11	21	2.475	51.975
Fevereiro	225	15	15	3.375	50.625
Março	225	15	15	3.375	50.625
Abril	225	8	19	1.800	34.200
Maio	225	14	30	3.150	94.500
Junho	225	17	26	3.825	99.450
Julho	225	19	27	4.275	115.425
Agosto	225	19	31	4.275	132.525
Setembro	225	12	30	2.700	81.000
Outubro	225	7	30	1.575	47.250
Novembro	225	9	27	2.025	54.675
Dezembro	225	15	15	3.375	50.625

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT DB 03 – 13°23'9,69" de Latitude Sul e 56°5'58,72" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	230	11	21	2.530	53.130
Fevereiro	230	15	15	3.450	51.750
Março	230	15	15	3.450	51.750
Abril	230	8	19	1.840	34.960
Maio	230	14	30	3.220	96.600
Junho	230	17	26	3.910	101.660
Julho	230	19	27	4.370	117.990
Agosto	230	19	31	4.370	135.470
Setembro	230	12	30	2.760	82.800
Outubro	230	7	30	1.610	48.300
Novembro	230	9	27	2.070	55.890
Dezembro	230	15	15	3.450	51.750

